

TÍTULO EXECUTIVO

CHEQUE APRESENTADO APÓS O PRAZO

ABALROAMENTO — INDENIZAÇÃO - DIREITO DO LESADO À DIFERENÇA ENTRE O SEGURO E O EFETIVO PREJUÍZO

RESUMO

- ... O fato de ter sido considerada perda total e haver recebido o autor a indenização da seguradora, transferindo-lhe todo o direito sobre o veículo, não afasta seu direito à indenização pleiteada, já que o que foi perseguido na presente ação foi a diferença entre o que recebeu do seguro e o valor que teve de desembolsar para adquirir um em igualdade de condições. Ac. de 04-04-1989 Arquivo do EMFOR - TJ/2.246 EMFOR 524

EMENTA

Abalroado o automóvel, parado, cabe a culpa em princípio ao abalroador. Tem o lesado o direito de haver do responsável do dano a diferença entre o que recebeu do seguro e o seu efetivo prejuízo.